Ata da 6ª Reunião Plenária Ordinária de 2019

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

Em 27 de junho de 2019, nas dependências do Hotel Novotel Jaraguá, Rua Martins Fontes, 71 – Centro – São Paulo/SP, teve início às 09h a 6ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo/SP - CAU/SP, sob a direção do presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**. Passou ao **ITEM 1 - Verificação do quórum:** Assinam a lista de presentes 35 (trinta e cinco) participantes, dentre os quais 27 (vinte e sete) conselheiros titulares e 8 (oito) suplentes de conselheiros no exercício da titularidade. São conselheiros titulares: **ALAN SILVA CURY, ANDRÉ LUIS QUEIROZ BLANCO, ANGELA GOLIN, ANITA AFFONSO FERREIRA, CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO, CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO, CASSIA REGINA CARVALHO DE MAGALDI, CLÁUDIO DE CAMPOS, DELCIMAR MARQUES TEODOZIO, DILENE ZAPAROLI, EDSON JORJE ELITO, FERNANDA MENEGARI QUERIDO, FLÁVIO MARCONDES, GUILHERME CARPINTERO DE CAVALHO, JOSÉ ANTÔNIO LANCHOTI, JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR, LUIZ ANTONIO DE PAULA NUNES, MARCELO MARTINS BARRACHI, MARCIA HELENA SOUZA DA SILVA, MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, MARIA ALICE GAIOTTO, MARIA FERNANDA AVILA DE SOUSA DA SILVEIRA, MARIO WILSON PEDREIRA REALI, MARTA MARIA LAGRECA DE SALES, MEL GATTI DE GODOY PEREIRA, MIGUEL ANTONIO BUZZAR, NABIL GEORGES BONDUKI, NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO, NELSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR, PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI, RAFAEL PAULO AMBROSIO, ROSSELA ROSSETTO, SILVANA SERAFINO CAMBIAGHI, TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, VALDIR BERGAMINI, VANESSA GAYEGO BELLO FIGUEIREDO, VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY.** São suplentes de conselheiros no exercício da titularidade: **CÍCERO PEDRO PETRICA, FLÁVIA REGINA DE LACERDA ABREU, RAQUEL VIEIRA FEITOZA, MARISE CESPEDES TAVOLARO, RICARDO AGUILLAR DA SILVA, RENATA ALVES SUNEGA, ELEUSINA LAVOR HOLANDA DE FREITAS, SÉRGIO DE PAULA LEITE SAMPAIO.** Abertos os trabalhos da 6ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo/SP - CAU/SP. Inicialmente comunicou o falecimento da arquiteta **ÁUREA LOPES MACHADO MAZZETTI,** fez a leitura de uma homenagem à sua vida profissional e concedeu um minuto de silêncio. Segue texto na íntegra: *"ÁUREA LOPES MACHADO MAZZETTI – Arquiteta e Urbanista – (09/04/1956 – 22/06/2019). Graduada Arquiteta e Urbanista pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Farias Brito – FAUFB em 1982, Áurea Lopes Machado Mazzetti teve escritório próprio até 1985. Foi gerente de Clientes*

da Móveis Teperman S.A. de 1986 a 1988, e de 1989 até 2019 foi sócia-diretora da MZT Arquitetura. Casada e mãe de dois filhos, sua vida pessoal e profissional não a impediram de ter participação ativa nas questões ligadas à arquitetura e ao urbanismo. Engajada e comprometida com o que se propunha a fazer, foi diretora do Sindicato dos Arquitetos do Estado de São Paulo – SASP participando ativamente de várias discussões relacionadas à questão urbana, entendendo que esse tema extrapolava os limites físicos dos municípios. Participou de várias Audiências Públicas sobre o PL do Estatuto da Metrópole, sendo uma delas na Câmara dos Deputados em Brasília no ano de 2014 a convite do colega Deputado Federal Zezéu Ribeiro (in memorian) então relator da matéria cujo texto, após aprovação do Congresso e sanção Presidencial, transformou-se na Lei Federal 13.089/2015 – Estatuto da Metrópole. Foi conselheira do CAU/SP na primeira gestão (2012 a 2014) atuando de forma intensa desde o nascimento do conselho, quando os recursos financeiros não estavam liberados, a estrutura física/operacional e equipe disponíveis eram muito exíguas frente ao desafio colocado de atendimento aos arquitetos e urbanistas de todo o Estado de São Paulo. Nesse contexto, contribuía na discussão sobre as políticas relativas às atividades de recém-criada autarquia pública federal, secretariava as plenárias ordinárias e extraordinárias, transcrevia a gravação das mesmas (atas das plenárias), auxiliava no recepcionamento daqueles que iam até o CAU/SP (então na Casa 29 da Vila dos Ingleses, em São Paulo/SP) e, quando necessário, "carregava piano", também... Organizou a posse solene da primeira gestão do CAU/SP, ocorrida no dia 24/08/2012 no Plenário Juscelino Kubitschek na ALESP e a recepção dos convidados, bem como elaborou e produziu o Primeiro Filme Institucional sobre o CAU e o CAU/SP exibido nessa solenidade e, depois, em outras atividades do conselho. Em 2015 foi convidada a coordenar o GT Estatuto da Metrópole do CAU/SP realizando no dia 15/10 daquele ano o 'I Seminário Estatuto da Metrópole – Construção da Nova Política Metropolitana'. Em 2016, no dia 06/10, junto com os demais membros do GT participa do Painel relativo ao Estatuto da Metrópole dentro do 'Workshop dos GTs do CAU/SP', organizado pela então 'Diretoria de Relações Institucionais – DRI-CAU/SP'. Em 2017, a convite do 'C.A.O. Meio Ambiente e Urbanismo do Ministério Público do Estado de São Paulo, participa no dia 16/03 do workshop 'Estatuto da Metrópole – Subsídios para Atuação do MP Estadual'. Também em 2017, no dia 26/04, apresenta o Painel 'Estatuto da Metrópole: Uma Solução Inovadora' dentro do 'IV EMDS – Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável' realizado em Brasília/DF. Em 2017 ainda, no dia 28/11, o GT Estatuto da Metrópole do CAU/SP em conjunto com a Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais da ALESP realiza o 'II Seminário Estatuto da Metrópole – Implantação da Nova Política Metropolitana'. Em 2018, mesmo não mais coordenadora do GT Estatuto

da Metrópole do CAU/SP (extinto), a convite da 'Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) da Câmara dos Deputados' em parceria com o CAU/BR, participa no dia 16/05 do 'Fórum Interativo sobre a MP 818/2018', que estabelecia alterações no Estatuto da Metrópole. Acreditava que, sendo papel da autarquia pública federal defender a sociedade, pautas como o Estatuto da Metrópole e outros temas ligados às nossas atribuições e exercício profissional deveriam ser discutidos mais a fundo pelo conselho. Sua dedicação, envolvimento e firmeza no que se propunha a fazer, tinha na essência a satisfação e a alegria de quem, de forma respeitosa e carinhosa, busca o melhor para todos. " Em continuidade procedeu ao **ITEM – 2: Execução do Hino Nacional Brasileiro**. O conselheiro **MIGUEL ANTONIO BUZZAR** informou necessidade de se ausentar. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** passou ao **ITEM 3 - Leitura e discussão da pauta:** apresentou a **ORDEM DOS TRABALHOS**: 1. Verificação do quórum; 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro; 3. Leitura e discussão da pauta; 4. Discussão e aprovação da ata da 4ª reunião ordinária de 2019: 5. Apresentação de comunicações: a) do Colegiado das Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP; b) da Ouvidoria; c) dos (as) coordenadores (as) das comissões permanentes do CAU/SP: c.1) comissões ordinárias: CEF, CED, CEP, CF, COA e CPFi; c.2) comissões especiais: CDP, CPUAT, CCom, CRI e CPC. d) do presidente; e e) da conselheira federal representante do Estado de São Paulo. 6. Comunicado dos (as) conselheiros (as); **ORDEM DO DIA**: 7. Julgamentos de processos éticos-disciplinares (Origem: CED-CAU/SP): a) ED-93/2018 – Conselheiro Arq. Urb. Ricardo Aguillar; b) ED-92/2018 – Conselheiro Arq. Urb. Ricardo Aguillar; c) ED-71/2018 – Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antônio de Paula Nunes; d) ED-69/2018 – Conselheiro Arq. Urb. Luiz Antônio de Paula Nunes; e) ED-33/3017 – Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira. 8. Arguição de suspeição e impedimento de conselheiro em relação ao PAD nº 001/2019 (Origem: CD-CAU/SP); 9. Arguição de suspeição e impedimento de conselheiro em relação aos Processos de Sindicâncias Investigativas nº 003, 004 e 005/2019 (Origem: CD-CAU/SP); 10. Julgamentos de processo de exercício profissional em 2ª instância (Origem: CEPCAU/SP): a) Processo 1000043823-2016 – Conselheiro Luiz Antonio de Paula Nunes. 11. Despacho da Presidência ad referendum do Plenário do CAU/SP (Origem: Presidência CAU/SP); 12. Revisão dos normativos de diárias do CAU/SP (Origem: CD-CAU/SP); 13. Instituição de comissão temporária de concurso público de empregados para o CAU/SP (Origem: COA-CAU/SP); 14. Prorrogação do prazo de funcionamento da CTUIA-CAU/SP e da CTH-CAU/SP (Origem: CD-CAU/SP). O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** pergunta se há alguma manifestação. Passou a palavra ao conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA**, que solicitou que os processos constantes dos itens 8 e 9 da pauta não sejam sigilosos. Em resposta o presidente **JOSÉ ROBERTO**

GERALDINE JUNIOR informou que as partes solicitaram sigilo. O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** fez um pedido de quebra de sigilo à comissão que ainda não foi apreciado, a questão será submetida à votação do plenário em momento oportuno. O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** solicita ainda uma extra pauta que contemple a anulação do ponto 7 da última plenária que aprovou o organograma funcional. O plenário foi consultado se há interesse em incluir o tema na pauta, somente o conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** votou favorável à inclusão do item extra pauta. Passou a palavra ao conselheiro **MARIO WILSON PEDREIRA REALI**, que solicitou o desdobramento do item 14, que trata da Prorrogação do prazo de funcionamento da CTUIA-CAU/SP e da CTH-CAU/SP em dois itens. O seu pedido foi deferido. A pauta foi aprovada iniciando-se os trabalhos. Passou ao **ITEM 4 - Discussão e aprovação da ata da 4ª reunião plenária ordinária de 2019:** O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** submeteu o texto da ata da 4ª reunião ordinária de 2019 à aprovação dos conselheiros. Solicitou a correção na linha 8: "44 conselheiros titulares". Não houve mais nenhuma contribuição. Passou à votação. Verificado o quórum. Deliberou com 38 votos favoráveis à aprovação da ata. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** declarou encerrada a votação. Passou ao **ITEM 5 - Apresentação de comunicações. a) do Colegiado das Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP;** Com a palavra o arquiteto Maurílio, representando as entidades do CEAU-CAU/SP. Cumprimentou os presentes e informou que será realizado um evento de 2 dias com data a ser definida em que será debatido o tema de formação e prática profissional, práticas pedagógicas e relações de trabalho e de produção na arquitetura. Além disso serão promovidos eventos como a bienal do IAB, a ABAP também realizará uma atividade, ABEA e SASP estão discutindo a possibilidade de implementação de uma atividade. Em relação ao sindicato, os acordos coletivos estão sendo realizados. Alguns índices econômicos estão sendo ajustados para equalização remuneratória da categoria. O CEAU-CAU/SP está buscando garantir os mesmos direitos aos funcionários públicos estatutários, estes não têm o direito de uma negociação junto ao Ministério da Justiça, antigo Ministério do Trabalho. Qualquer ação promovida pelo SASP é analisada pela procuradoria do Município, isso demanda muita negociação para se garantir os direitos dos estatutários. **b) da Ouvidoria;** Passou a palavra ao Ouvidor do CAU/SP **AFFONSO RISI**. Ficou confirmado no mês de julho o quarto encontro de ouvidores do CAU que acontecerá em Fortaleza – CE nos dias 11 e 12 do mês de julho. O encontro foi convocado pelo ouvidor **AFFONSO RISI** e pelo presidente do CAU/BR Luciano Guimarães. Destacou a importância para se promover o incentivo de se criar ouvidorias em cada unidade federativa. **c) dos (as) coordenadores (as) das comissões permanentes do CAU/SP:** Os comunicados foram enviados por e-mail, as comissões que não encaminharam os comunicados poderão registrar neste ato.

c.1) comissões ordinárias: CEF, CED, CEP, CF, COA e CPFi; Passou a palavra ao coordenador da CPFi, **MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**. Foi aprovado calendário para reformulação do plano de ação, a perspectiva é concluir a reformulação até o próximo dia 12/07. Houve a regulamentação da instrução normativa para uso do recurso de capital para algum projeto específico. A CPFi está à disposição das comissões que queiram apresentar o seu plano de ação. O calendário da CPFi foi aprovado, bem como alguns processos administrativos de isenção por doença – PAID. Foi apresentado e aprovado relatório de gestão da CPFi, no próximo mês será submetido à plenária. A conselheira **TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** coordenadora da COA, fez uso da palavra. Informou sobre reunião extraordinária para a apreciação do acordo coletivo dos funcionários do CAU 2019-2021, o acordo está em revisão do texto para envio ao sindicato. A conselheira **DILENE ZAPAROLI**, coordenadora adjunta da CEP, informou que está sendo desenvolvido um aplicativo que faz parte do projeto do plano de ação, a perspectiva é que este aplicativo esteja funcionando até o final da gestão. A conselheira **ANITA AFFONSO FERREIRA**, coordenadora da CED, informou que em conversa com um representante do CAU/BR está criando um projeto para deliberar os temas de primeira instância dentro da própria comissão, transformando a plenária em segunda instância. O conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO LANCHOTI**, coordenador da CEF, complementa informando que há projeto de lei municipal que permite que usuários de arquitetura do 4º e 5º ano façam projetos de pequenas praças, solicita o acompanhamento e esclarecimento da matéria. Informa ainda que a CEF está finalizando a apresentação padrão que será usada nos cursos de urbanismo e que poucas comissões enviaram os slides solicitados para a realização do projeto. **c.2) comissões especiais: CDP, CPUAT, CCom, CRI e CPC.** O conselheiro **ANDRÉ LUIS QUEIROZ BLANCO**, coordenador da CDP, informou que em outubro será desenvolvido seminário de trabalhos e boas práticas relacionadas a atividades profissionais. O conselheiro **GUILHERME CARPINTERO DE CAVALHO**, coordenador da CTATHIS, informou que neste mês não houve reunião e que encaminhou uma minuta para o edital de parcerias e está no aguardo do retorno. A conselheira **MARIA FERNANDA AVILA DE SOUSA DA SILVEIRA**, coordenadora adjunta da CTBIM, informou que encaminhou à presidência toda a programação do seminário que acontecerá no segundo semestre. Está em andamento as tratativas de hardware e software para viabilizar as facilidades na arquitetura. O conselheiro **ALAN SILVA CURY**, coordenador adjunto da CTSedes, leu relatório de aprovação de processo de compra de imóvel que possa abrigar a sede do CAU. A comissão solicitou um parecer de orientação à assessoria jurídica a respeito dos próximos passos de compra da sede. O conselheiro **EDSON JORGE ELITO**, coordenador da CTH, informou que a comissão de habitação está criando um projeto de workshop em

habitação social. O conselheiro **NABIL GEORGES BONDUKI**, coordenador da CPUAT, informou acerca das análises dos projetos de lei em andamento na área de política urbana, ambiental e territorial, dos projetos de lei da assembleia legislativa. Nas próximas reuniões será solicitada a presença dos coordenadores das comissões temporárias relativas a esses temas. A conselheira **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY**, coordenadora da CTUIA, informou que até o dia 30/06 as fichas enviadas dos eventos preparatórios das comissões interessas deveriam ser encaminhadas, até o presente momento não foi protocolada nenhuma ficha. Julga necessária uma resolução que disponha sobre o encaminhamento ou não dessas fichas. O conselheiro **NELSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR**, coordenador da CTPar, informou que está em estudo acerca de dois projetos de lei que serão posteriormente apresentados. Solicitou o apoio técnico das comissões para aprimoramento do texto legal. A conselheira **NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO**, coordenadora da CCom, informou que a Móbile foi encaminhada à gráfica. A Móbile está em um processo de indexação da revista pelo ISBN, indicativo de qualidade. Não havendo mais nenhuma comunicação das comissões, o presidente passa para o item **d) do presidente;** O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** informou que em reunião do Centro de Serviços Compartilhados, houve a apresentação de uma empresa que está sendo contratada para desenvolver a evolução do SICCAU, a empresa apresentou uma proposta de integração dos sistemas atuais utilizados. Salienta também que está sendo realizada a integração do App, o termo de referência está em andamento para a publicação e futura contratação de empresa para o desenvolvimento do App. O CAU/BR informou que já se encontra disponível diversos acessos ao sistema do SICCAU via online. Comunica ao plenário que em participação em reunião no Congresso Nacional, junto com o presidente do CAU/BR e CAU/MG, discutiu-se a proposta de extinção das anuidades e a demanda de algumas organizações em entidades associativas de profissionais que propõe a revogação da resolução 51 do CAU/BR que estabelece as atribuições privativas. O deputado relator desses projetos tem uma visão de desregulamentação das profissões regulamentadas no país, informou que não acredita na necessidade da educação formal e do diploma de um curso superior para o exercício de diversas atividades no país, entretanto, o deputado recebeu diversos documentos dos CAU's, ficou de responder como garantir a segurança da sociedade face ao exercício das profissões. O trabalho da comissão de SP deve contribuir com o diálogo com os deputados de SP que acompanham o tema no Congresso Nacional. Em audiência pública também no Congresso Nacional, aonde foi tratado sobre a regulamentação dos paisagistas, foi feita uma defesa da categoria profissional através do protocolo de um documento. Passou ao **ITEM 6 - Comunicado dos (as) conselheiros (as):** O conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO**

registra sua abstenção na votação da ata e destaca erro material na linha 100: não é "CODESP", mas sim "CODASP", e a sigla na fala deste conselheiro é "CPOS". O projeto 171 está na Câmara Municipal e já foi aprovado em primeira votação e prevê a anistia tirando toda a responsabilidade da prefeitura como território urbano, liberando as obras irregulares. Sugere que a comissão parlamentar faça uma gestão junto aos vereadores e as pessoas do executivo que estão participando da tramitação desse projeto. A ABNT firmou um convênio com o CRECI, onde os profissionais registrados naquele conselho poderiam elaborar pareceres técnicos de avaliação de mercado. Eles estão em busca de uma nova norma em que haja a participação deles, e não somente de técnicos na área a ter esse tipo de atribuição. Entende que os CAU's devem se manifestar. A comissão eleitoral nacional colocou em aprovação e não acatou as solicitações enviadas. Em pesquisa realizada constatou-se que 84% dos profissionais não estão ligados a nenhuma entidade. O que parece é que no processo em que a comissão eleitoral nacional quer dar continuidade, eles vão continuar sem espaço. O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** fez uma nota de repúdio contra a prisão arbitrária de quatro militantes por conta dos movimentos de moradia no centro de SP relacionado ao incêndio ocorrido no Largo do Paissandu-SP. Relata que há um mês foi solicitado por ele cópia dos processos administrativos 3, 4 e 5 e até o presente momento não houve o recebimento. Solicita um balanço do tempo de mandato já cumprido por esta composição. Solicita uma errata à revista Móbile, pois foi publicado nas páginas 56 e 57 um empreendimento do qual a coordenadora faz parte e repudia esta prática. O abaixo assinado pela não implantação da Acreditação no CAU está em andamento, inclusive com a participação de vários sindicatos, assim que estiver concluído será encaminhado ao presidente do CAU/BR. O conselheiro **NABIL GEORGES BONDUKI** solicita a manifestação oficial do CAU sobre o projeto de anistia mencionado pelo conselheiro CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO devido à importância do tema. Em relação às fichas enviadas dos eventos preparatórios das comissões interessadas, o único seminário proposto pela CPUAT, que a CPUAT está envolvida nesse trabalho assim como a COA. Em relação à sede, acha que o tema deveria ser levado ao plenário, pois envolve um gasto significativo e a pretensão futura para o CAU, que não é uma questão estritamente jurídica. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** ressaltou que o momento atual da reunião é de comunicados, pede para os conselheiros se restrinjam apenas ao tema proposto. A conselheira **MARIA ALICE GAIOTTO** comunicou a sua participação como representante do CAU/SP no dia 11/06 na reunião de habitação de interesse social na prefeitura de Sorocaba/SP e também no mesmo dia na subcomissão de captação de recurso, requer a colaboração dos colegas para aperfeiçoar a ideia. No mesmo dia esteve na POLIUSP representando o CAU/BR na comissão de estudos e

desenvolvimento sustentável em comunidades, solicitou a atenção das comissões envolvidas para as novas regras da ANBT que já estão disponíveis, a ISO 37.120/2017 e da ISO 37.101/2017 e a ISO 37.100/2017. Esteve via web no dia 24/06 na 2ª reunião que trata de infraestrutura e inteligências em cidades e comunidades. Hoje está acontecendo uma reunião de uma subcomissão que trata da elaboração de diretrizes para estudos de impacto de vizinhança e planos diretores, discutindo a validade da resolução CAU/BR nº. 51. Agradeceu a participação das conselheiras que estiveram presentes na segunda reunião realizada ontem, quem tiver interessado em participar do grupo de whatsapp deve entrar em contato com a conselheira **FERNANDA MENEGARI QUERIDO**. Ontem via web também houve uma reunião com a presidente do CAU/SC, a arquiteta e urbanista DANIELA SARMENTO que apresentou uma proposta de ciclo de debates sobre o direito das mulheres nas cidades, objetivando a criação de uma minuta de política pública. As interessadas em participar devem falar com a conselheira **FERNANDA MENEGARI QUERIDO**. O conselheiro **CLÁUDIO CAMPOS** informou sobre uma carta aberta elaborada pelos integrantes da prefeitura de São Paulo, com um abaixo assinado de mais de 120 assinaturas, destinada a Câmara Municipal de São Paulo, à prefeitura, ao MP e conselhos profissionais. Essa carta se manifesta contrária à regularização automática prevista no projeto de lei 171. Sugere que o assunto seja tratado pelo CAU/SP com brevidade, pois a lei já está aprovada em primeira votação e o tema é muito polêmico. O conselheiro **MARIO WILSON PEDREIRA REALI** reiterou o repúdio contra a prisão arbitrária de quatro militantes por conta dos movimentos de moradia no centro de São Paulo relacionado ao incêndio ocorrido no Largo do Paissandu – SP. Valoriza os movimentos sociais. Citou a PEC 80 em tramitação no Congresso Nacional, acha importante a participação do CAU no acompanhamento desta. O conselheiro **ALAN SILVA CURY** explica que ainda é interesse da comissão a aquisição de imóvel que possa abrigar a sede do CAU. O processo ficou à disposição de todos os conselheiros para análise, hoje encontra-se no departamento jurídico do CAU. O conselheiro **NABIL GEORGES BONDUKI** acha importante, em relação à anistia anteriormente citada, que os conselheiros, com base no texto já criado pelos funcionários da prefeitura de São Paulo, façam uma manifestação pública do CAU. Em relação à PEC 80, a CPUAT se manifestará na sua próxima reunião. Em relação as prisões arbitrárias, solicita a realização durante a plenária de uma moção contrária. **e) da conselheira federal representante do Estado de São Paulo.** Sem mais manifestações. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** passou ao próximo item da pauta, **ITEM 7 - A) ED-93/2018:** O processo não tem pedido de sigilo, então a sua transmissão foi mantida. De relatoria do conselheiro **RICARDO AGUILLAR**. Estando presentes as partes, o presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** solicitou o registro de presença dos

conselheiros para verificação do quórum e início dos trabalhos. Verificado o quórum de 41 conselheiros para abertura dos debates. O presidente passou à leitura dos fundamentos para julgamento do processo e passou a palavra ao conselheiro relator para a leitura do relatório. As denunciadas fizeram manifestação oral. O conselheiro **RICARDO AGUILLAR** passou à leitura do voto, favorável à extinção e arquivamento do processo, uma vez que não restou comprovada a falta ética cometida pelas profissionais denunciadas. Aberto o momento questionamento dos conselheiros e pedido de vistas do processo. Não havendo, passou à leitura da deliberação plenária. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** em seguida passou à votação, sendo APROVADA a deliberação plenária pelo arquivamento e extinção do processo com 40 votos favoráveis e nenhum voto contrário. O julgamento foi declarado por encerrado. As partes presentes estão consideradas intimadas para apresentação de recursos em até 30 dias. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** passou ao próximo item da pauta, **ITEM 7 - B) ED-92/2018:** O presidente passou à leitura dos fundamentos para julgamento do processo. Não há pedido de sigilo neste processo. Estando presentes as partes, o presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** passou a palavra ao conselheiro relator **RICARDO AGUILLAR** para a leitura do relatório e solicitou a verificação do quórum. A denunciada fez manifestação oral. O conselheiro **RICARDO AGUILLAR** passou à leitura do voto, favorável à extinção e arquivamento do processo, uma vez que não restou comprovada a falta ética cometida pelas profissionais denunciadas. Aberto o momento de questionamento dos conselheiros e pedido de vistas do processo. Não havendo, passou à leitura da deliberação plenária. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** em seguida passou à votação, sendo APROVADA a deliberação plenária pelo arquivamento e extinção do processo com 42 votos favoráveis e nenhum voto contrário. O julgamento foi declarado por encerrado. As partes presentes estão consideradas intimadas para apresentação de recursos em até 30 dias. O conselheiro **FLAVIO MARCONDES** pergunta se em casos de processos disciplinares com as mesmas partes necessitam de apreciação individualizada. A conselheira **ANITA AFFONSO FERREIRA** respondeu que para atender as formalidades é necessária a apreciação de todos os processos. O conselheiro **RAFAEL PAULO AMBROSIO** explica que há uma proposta de desburocratização desse sistema e está aberto a sugestões dos demais conselheiros. O conselheiro **GUILHERME CARPINTERO DE CAVALHO** sugere que, enquanto não há uma atualização, que em casos como estes o relator peça ao plenário a não necessidade de leitura de processo idênticos. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** solicitou o registro de presença dos conselheiros para verificação do quórum e início dos trabalhos, em seguida, passou a análise do **ITEM 7, C) ED-71/2018:** Verificado e aprovado o

quórum para abertura dos debates. O presidente passou à leitura dos fundamentos para julgamento do processo. As partes solicitaram sigilo, motivo pelo qual não foi dada publicidade a esta discussão. Presentes no ato apenas os conselheiros, as partes e funcionários imprescindíveis à resolução da matéria. Passou à análise dos autos do processo ético disciplinar ED-71/2018. O conselheiro relator, o senhor **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES**, procedeu com a leitura do relatório. Após explanação do relator o presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** passou a palavra às partes. Houve manifestação oral do advogado do denunciante solicitando a procedência da denúncia e a aplicação das sanções éticas disciplinares devidas de acordo com as resoluções. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** passou à palavra ao conselheiro relator, **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES**, para a leitura do voto fundamentado da deliberação da Comissão de Ética e Disciplina favorável à fixação da sanção de censura pública nos termos do §2º do artigo 48 da Resolução CAU/BR 143/2017. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** agradeceu a participação do relator e passou a palavra aos demais conselheiros. Após discussão, agradeceu a participação dos conselheiros e perguntou se há interesse de algum conselheiro em fazer vista do processo. Não houve. Iniciou-se a leitura da deliberação plenária. Após verificação de quórum, foi aprovada a deliberação plenária com 41 votos favoráveis e nenhum voto contrário. O julgamento foi declarado por encerrado. As partes presentes estão consideradas intimadas para apresentação de recursos em até 30 dias. A conselheira **MEL GATTI DE G. PEREIRA** informou sua saída antecipada por motivo familiar. Passando para à análise do próximo processo do **ITEM 7, D) ED-69/2018:** também de relatoria do Conselheiro **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES.** O presidente passou à leitura dos fundamentos para julgamento do processo. As partes solicitaram sigilo, motivo pelo qual não foi dada publicidade a esta discussão. Presentes no ato apenas os conselheiros, as partes e funcionários imprescindíveis à resolução da matéria. Verificado e aprovado o quórum para abertura dos debates. Passou a palavra ao conselheiro relator **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES** para leitura do relatório e voto favorável a aplicar a sanção ético-disciplinar de ADVERTÊNCIA PÚBLICA à Arquiteta e Urbanista Denunciada, por infração à regra 3.2.4. do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR e por infração ao inciso XII, do Art. 18 da Lei 12.378/2010. Após o início da leitura do relatório as partes se fizeram presentes ao ato, contudo, não foi possível a manifestação das mesmas pelo fato de o voto já ter sido lido. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** deu oportunidade à manifestação dos conselheiros. Após discussão, questionou se haveria interesse em vista do processo pelos conselheiros, não houve. Iniciou a leitura da minuta de deliberação plenária. Verificado o quórum, passou à votação. Aprovada a minuta de deliberação plenária com 39 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** declarou encerrado o julgamento. As partes presentes estão consideradas intimadas para apresentação de recursos em até 30 dias. Passou para análise do próximo processo do **ITEM 7, E) ED-33/3017:** Conselheira relatora **ANITA AFFONSO FERREIRA**. O presidente passou à leitura dos fundamentos para julgamento do processo. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** declarou aberto o julgamento do processo ED 33/2017. Verificado o quórum para abertura dos debates. Passou a palavra à conselheira relatora **ANITA AFFONSO FERREIRA** para leitura do relatório. Após o presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** deu oportunidade à manifestação dos conselheiros. Após discussão, iniciou a leitura da minuta de deliberação plenária. O voto fundamentado da conselheira relatora **ANITA AFFONSO FERREIRA**, referente ao processo ED 33/2017 aprovado por unanimidade de votos dos membros presentes da Comissão de Ética e Disciplina do CAU, conforme deliberação 197/2019 foi favorável à extinção e arquivamento do processo uma vez que não restou comprovada falta ética profissional da arquiteta e urbanista denunciada. Verificado o quórum, passou à votação. Aprovada a minuta de deliberação plenária com 39 votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** declarou encerrado o julgamento. As partes presentes estão consideradas intimadas para apresentação de recursos em até 30 dias. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** abriu espaço para a discussão acerca dos procedimentos adotados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo – DPSP e passou a palavra ao conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO.** Os ajustes foram feitos na vigência do convênio, o que houve foi uma conscientização das pessoas que estavam fazendo esse trabalho, pois entendiam que poderiam abrir mão a qualquer momento do compromisso depois de assinar um documento com o governo do Estado. Houve uma melhor orientação e essa prática deixou de acontecer. Acredita que esse caso passou pela Diretoria de Relações Institucionais – DRI à época, a DRI entendeu que não deveria encaminhar à Comissão de Ética e Disciplina, havia no passado uma triagem desses processos. A proposta da DPSP é encaminhar, isso não significa que o CAU/SP tenha a obrigatoriedade de acatar. Em alguns casos o processo era devolvido à DPSP com parecer favorável do CAU/SP e o processo era revisto por eles. O que está faltando no momento é esgotar alguns processos de 2014/2015. A demanda por esse tipo de processo está diminuindo justamente pela conscientização do CAU/SP. O que tinha e que não tem no momento é uma triagem inicial pela diretoria de relações institucionais, quando ela entendia que esse processo não deveria ser remetido à Comissão de Ética e Disciplina, o processo era encaminhado ao presidente para solicitação de arquivamento ou então devolvido à própria DPSP para revisão de posicionamento. Passou a palavra ao conselheiro **EDSON JORGE ELITO.** Foi

mencionado no parecer que o arquiteto que é indicado para fazer um laudo para a DPSP, está escrito no convênio que ele pode recusar, desde que a DPSP aceite as suas alegações. A denunciada estava em seu direito em se recusar. As alterações realizadas no procedimento foram muito boas, mas ainda precisam ser melhoradas, a remuneração é muito baixa. Está se tentando fazer convênios com escolas que ofertem cursos de avaliação de perícias especificamente no escopo da DPSP. Passou a palavra à conselheira **TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**. Os valores constantes da tabela de honorários relativos aos trabalhos desenvolvidos para a DPSP não são estipulados pelo CAU/SP. No edital que consta essa tabela há uma confusão aonde subentende-se que o CAU/SP é o responsável pela estipulação desses honorários, sugeriu que seja esclarecida tal questão. Com a palavra a conselheira **ELEUSINA LAVOR HOLANDA DE FREITAS.** A aprovação do convênio com a DPSP não é o problema, o problema é a fragilidade do edital, a exemplo, a defasagem dos honorários constantes deste. Passou a palavra à conselheira **MARIA FERNANDA AVILA DE SOUSA DA SILVEIRA**. Solicita a complementação do relato da comissão temporária de BIM, sobre a montagem do termo de referência do edital para fomento de cursos de capacitação. Não havendo mais nenhuma manifestação. Passou ao **ITEM 8 – Arguição de suspeição e impedimento de conselheiro em relação ao PAD nº 001/2019 (Origem: CD-CAU/SP):** O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** começou a apresentação do processo, informando que o *mesmo "já veio ao Plenário na Plenária anterior, na 5ª Ordinária. Ele diz respeito a um Processo Administrativo Disciplinar, que foi proposto por funcionário, encaminhado por funcionário à Presidência. A Presidência encaminhou ao Conselho Diretor, nos termos da legislação e dos normativos em vigor. O Conselho Diretor Analisou e encaminhou para o Plenário, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar tendo em vista que envolve atuação de Conselheiros deste Plenário. O processo ficou à disposição aqui para consulta, na Plenária passada, e houve uma solicitação, solicitando a suspeição ou impedimento de Conselheiro em relação ao Processo Administrativo Disciplinar 001. Eu peço que coloquem na tela para a gente poder fazer a leitura. Peço que permaneçam na sala somente a equipe imprescindível para o andamento dos trabalhos. Com relação a esse assunto, o Conselheiro encaminhou para a Comissão o pedido da quebra do sigilo para que possa ser feita a transmissão desse assunto. A Comissão não se reuniu para analisar ainda esse pedido. Nós temos aqui presentes, neste momento, apenas a Conselheira Delcimar e a Conselheira Mel, que fazem parte da Comissão. O Conselheiro Reali, que também compõe a Comissão, registrou agora a sua saída temporária do Plenário. Então, antes de qualquer questão Plenária, eu peço para a Comissão, para as duas colegas que a compõem, que possam se manifestar, tendo em vista que a Comissão ainda não deliberou sobre a matéria com relação*

à quebra de sigilo para que a gente possa proceder ou não a transmissão. A equipe está informando que nós não temos condições de fazer essa discussão pelo Plenário enquanto a Comissão não se reunir e não enviar o documento. Então, em razão disso tem que seguir em sigilo. Depois que discussão for admitida, caso a Comissão entenda que possa ser feita a quebra de sigilo, segue em aberto o restante da discussão do processo. " O Conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** manifestou que a *"questão que se coloca na quebra de sigilo, a primeira questão é: não há pedido de sigilo por nenhuma parte, nem a denunciante e nem eu, o denunciado. Não tem pedido de sigilo. Calma (...) daqui a pouco você fala. Não tem pedido de sigilo. Segunda questão que eu acho bastante complicada, que é contrária ao que o presidente fala, é que, de acordo com uma deliberação do Conselho Diretor, Vossa Senhoria, junto com todos do Conselho Diretor, autorizou a continuidade do processo, sem resolver as questões de base dele, que é a questão da suspeição e a questão da própria quebra de sigilo. Parece que colocou uma capa preta do Supremo Tribunal Federal e agora o CD quer ser o Supremo Tribunal Federal de uma coisa que não tem no Regimento. Não poderia autorizar a Comissão a continuar enquanto a gente não resolver essas questões do sigilo e também da própria suspeição. É isso. "* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Conselheiro, a competência para julgar a suspeição ou não é do Plenário. Os trabalhos da Comissão, até aquele presente momento, diz respeito somente à instalação dos trabalhos da Comissão. Não houve, até o presente momento, nenhum julgamento, apenas a insolação da Comissão. Então, o assunto vem para o Plenário, o Plenário analisa o seu pedido de suspeição da Conselheira, a Conselheira fez a sua manifestação ao Plenário, o Plenário julga se há suspeição ou não. Nós vamos aproveitar e perguntar ao senhor se há mais alguma suspeição de algum outro membro até o presente momento, e podemos seguir adiante os trabalhos para que não tenha mais protelação. Então, nós entendemos, o Conselho Diretor, que não há prejuízo se o Plenário entender que a Conselheira Delcimar ou algum outro membro, ou a Conselheira Mel ou o Conselheiro Reali tenha alguma suspeição em participar, o Plenário substitui. Como não houve nenhum ato até o presente momento, não há prejuízo no julgamento desse Processo Administrativo Disciplinar. Se tivesse ocorrido algum tipo de julgamento de análise, o Plenário poderia revogar esses atos e substituirmos a Comissão. O Senhor ainda quer se manifestar? "* O Conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** respondeu: *"Sim. A primeira coisa: tem o pedido de suspeição de José Carriço."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Esse é outro assunto. Esse é outro item."* Conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA**: *"O Senhor perguntou se tem. E eu estou respondendo que tem."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** disse que *"Esse é o item 9. Nós estamos falando do item 8 agora da pauta."* O Conselheiro **CÍCERO**

PEDRO PETRICA enfatizou: *"O Senhor perguntou para mim se tem algum outro nome de suspeição. Sim, tem: José Carriço. Tem. A primeira pergunta que o senhor fez. Então, a primeira coisa: tem sim, José Carriço. Segunda coisa, Vossa Senhoria e o CD autorizou. Então a Comissão não entendeu. A Comissão se instalou, fez determinações e uma das determinações é que encaminhe o e-mail para mim dando o prazo de 10 dias para que eu possa me pronunciar sobre esse fato, sendo que não foi ainda decidido nem a questão da suspeição e nem do sigilo. Isso não pode acontecer. Está acontecendo no processo. Então, não entenderam o que você fizeram. Compreende?"* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Claramente, Conselheiro. Bom, vamos seguir adiante aqui com as questões. Eu acho que já ficou claro para o Plenário, a manifestação do Conselheiro. Já já nós vamos poder passar a palavra à Conselheira Delcimar. E eu passo a palavra para o Jurídico, que pediu para se manifestar."* A Senhora ***Ellen, do Departamento Jurídico,*** *se manifestou: "Eu queria falar sobre o sigilo, sobre a questão do sigilo. Como eu já até expliquei para o Conselheiro Petrica: é a natureza do processo que impõe o sigilo. Não é o pedido das partes, como no caso do processo ético que a princípio é público e se alguém pedir o sigilo, ele transforma em sigiloso. No caso dos PADs e de sindicâncias, nós entendemos que a natureza do processo é sigilosa, para proteger tanto o denunciado quanto os próprios denunciantes. A honra, a privacidade são direitos constitucionalmente previstos e protegidos. Então, isso que é sigiloso. Então, não é em razão de pedido. E agora como houve esse pedido do denunciado, vai ser submetido à análise da Comissão e ela vai se pronunciar a respeito."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**: *"Obrigado. O senhor quer se manifestar novamente?"* Conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA**: *"Sim."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Pois não."* Conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA:** *"Eu acho que Doutora Ellen foi precisa. Essa informação que ela traz a público aqui da natureza e que está previsto nos regramentos é fundamental. Era o que a presidência deveria fazer. Então, eu agradeço muito ao Jurídico, à Doutora Ellen por essas informações e aceito completamente."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Então vamos à leitura: "Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Senhor Presidente, venho através dessa em relação ao Processo Disciplinar 001 e Processo de Sindicância 03, 04 e 05 apresentar suspeição e impedimento da Conselheira Delcimar Marques Teodozio. No caso, o impedimento se dá pelo fato de a mesma ter desavença contra a minha pessoa por ter sido citada em meu pronunciamento como prova de que a Empresa Ágora, de propriedade de Vossa Senhoria, estava recepcionando viajantes em Milão. No caso ela era uma dessas pessoas. Fato que ocorreu na 7ª Sessão Plenária do CAU/SP, Ordem do Dia 7. Processo de Denúncia Interna 002/2018. No momento da minha sustentação oral a favor da vossa destituição hora ali debatida. E quando citei a Conselheira*

Delcimar Marques Teodozio, a mesma ficou indignada pela citação. Protestou contra a minha pessoa desferindo ataques, esbravejando, pedindo direito a voz por ter sido citada e se dirigiu para mim afirmando que ela tinha condições de viajar com o dinheiro dela e que tinha parentes no exterior e não precisava de ninguém para isso. Tudo registrado pela filmagem nesse momento da Plenário. Isso a torna suscetível de se opor à imparcialidade, fato pelo qual eu solicito o devido encaminhamento para a devida substituição dessa Conselheira. Sendo só. Respeitosamente. São Paulo, 5 de junho de 2019. Cícero Pedro Petrica, Suplente de Conselheiro." "Ao Plenário do CAU/SP. Considerando o incidente processual do Processo Administrativo Disciplinar 001/2019, consistente na arguição de impedimento e suspeição do Suplente de Conselheiro Cícero Pedro Petrica, denunciado, venho informar o que segue: Afirma o suplente de Conselheiro que possuo desavença pessoal contra a sua pessoa por ter sido citada 7ª Sessão Plenária do CAU/SP, dizendo que eu teria ficado indignada pela citação, protestado contra a sua pessoa, desferido ataques contra ele e esbravejado. Assim, o suplente de Conselheiro cita o meu nome sobre uma viagem, em particular, que realizei a Milão. E ao contrário do que argumenta sobre desferir ataques e esbravejado, apenas esclareci que realizei a viagem com recursos próprios, o que não me causou nenhum tipo de constrangimento ou ressentimento com relação ao denunciado. Esclareço que na ocasião o meu pronunciamento foi motivado pelo fato de a Reunião Plenária ser pública e transmitida ao vivo pela Internet, e não em razão de qualquer desavença de natureza pessoal contra o denunciado. Assim sendo, não me considero impedida ou suspeita para atuar na Comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar 001/2019, pois não incorro em nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 18 e 20 da Lei 9.784/99, bem como no item 1.11 do Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar aprovado pela Portaria CAU/SP 114/ 2017. São Paulo, 12 de junho de 2019. Delcimar Marques Teodozio." "O Conselho Diretor emitiu a Deliberação nº 110/2019. Aprova a inserção na pauta da 6ª Reunião Plenária Ordinária, Plenária do CAU/SP, da arguição de suspeição de impedimento suscitada em relação à Conselheira Delcimar Marques Teodozio, membro da Comissão Processante, instituída pela Deliberação Plenária PO/SP 0266.09/2019. O Conselho Diretor, reunido ordinariamente, em São Paulo, após análise do assunto, considerando a arguição de suspeição de impedimento protocolado pelo Conselheiro do CAU/SP, no dia 6 de junho, constante da folha 4 do autos incidentes processual do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar em relação à Conselheira Delcimar Marques Teodozio, designada como membro da Comissão Processante, por meio da Deliberação Plenária PO/SP 0266.09/2019, que aprovou a instalação de Comissão para apuração de eventuais e irregularidades e responsabilidades no PAD 001. Considerando os documentos folha 2 dos autos incidente processual ao Processo Administrativo

Disciplinar, no qual foi estabelecido à exceção deve ser processado em autos apartados, devendo ser apresentada a defesa pela Conselheira arguida e juntada aos autos respectivos. Em seguida, o assunto deve ser encaminhado ao Conselho Diretor para pautar na próxima reunião Plenária. Considerando a defesa apresentada pela Conselheira nos autos incidente, considerando as alegações de suspeição e impedimento deve ser apreciada por autoridade instauradora do PAD. Considerando que o Regimento Interno estabelece, no artigo 29, compete ao Plenário apreciar e deliberar sob arguição de suspeição e impedimento de Conselheiro. Considerando o artigo 159 do Regimento Interno, que versa sobre a competência do Conselho Diretor para aprovar a pauta, delibera: 1) aprovar a inserção da pauta da 6ª Reunião Plenária do CAU/SP, da arguição de suspeição e impedimento suscitado em relação à Conselheira Delcimar Marques Teodozio, designada como membro da Comissão Processante, por meio da Deliberação Plenária PO/SP 0266.09/2019, que aprovou a instauração de Comissão para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades no PAD 001/2019. 2) Aprovar, tendo em vista o princípio da celeridade processual, a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante do PAD 001, instituída por meio da Deliberação Plenária 266 até o julgamento da arguição de suspeição e impedimento pelo Plenário do CAU/SP. 3) Aprovar que caso o Plenário do CAU/SP entenda que a Conselheira Delcimar se encontra em situação de suspeição ou impedimento para compor a Comissão Processante, seja estabelecido na Deliberação Plenária respectiva o alcance dos efeitos das decisões emitidas pela referida Comissão até a data de julgamento do incidente processual. 4) Encaminhar essa deliberação à presidência para que seja submetida ao Plenário do CAU/SP, considerando o artigo 9 do Regimento Interno. 13 de junho de 2019." Então, vamos passar a palavra para o Conselheiro Cícero Petrica para se manifestar sobre a questão. Conselheiro, por gentileza, caso deseje fazer uso da palavra novamente. Três minutos." O Conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA**: *"Bom, podemos começar? A questão da imparcialidade do julgador é fundamental, é um direito fundamental de qualquer ser humano para que ele seja julgado com imparcialidade. E o que está colocado aqui hoje é bem isso. A narrativa que eu trouxe sobre a questão da parcialidade da Conselheira Delcimar e a própria resposta dela já mostra que existe um pingo de situação de suspeição que não pode vingar dentro de um processo disciplinar, de um processo de julgamento, de um processo que a gente tem que de fato ter nos três julgadores, no caso dessa Comissão, a isenção máxima para que não tenha nenhum tipo de problema. E essa situação aqui é muito clara: tendo qualquer tipo de problema não tem nenhum problema dentro de mais de 50 Conselheiros escolher um para de fato presidir essa sindicância com a imparcialidade que é devida, que lhe é imposta por questões realmente de se garantir um processo com lisura para que a gente não tenha nenhuma*

dúvida do seu resultado. Inclusive eu quando fiz esse pedido de suspeição, eu fiz questão de colocar para Conselho Diretor, de pautar nesta Plenária para que não tivesse atraso processo, para que a gente fosse de fato julgar o mais rápido possível essa questão. E essa questão está aqui hoje colocada a meu pedido, para mostrar que não existe prolação de prazo de minha parte e não houve também do próprio Conselho Diretor, já automaticamente pautou, e as narrativas são bem claras: o que aconteceu naquele dia no processo de destituição do presidente José Roberto Geraldine Júnior, quando naquele momento a gente fazia a sustentação oral e defendendo o seu impedimento por destituição ocorreu o fato da viagem de Milão, onde a Ágora recebeu os viajantes lá. Um dos viajantes era a própria Delcimar. Foi citada e todo mundo (todo mundo não), boa parte dos que estão aqui estava naquela Plenária, e viu como ela se deu naquele canto que ela justamente está e como ela esbravejou e como ela fez e depois como ela se dirigiu falando que ela tinha condições de viajar e aquilo que está colocado aí. Por isso ela não tem as condições de ser imparcial nesse processo. Por isso que tem que de fato procurar um outro Conselheiro para que realmente consiga julgar essa questão com imparcialidade. A imparcialidade é fundamental para que a gente consiga de fato chegar a um resultado adequado, justo . É isso que eu tenho a falar e muito obrigado pela oportunidade." O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR: "***Obrigado, Conselheiro. Ainda sobrou uns segundos ainda da sua manifestação de três minutos. Conselheira Delcimar, por gentileza, que possa se manifestar também com os mesmos três minutos regimentais."* Conselheira **DELCIMAR MARQUES TEODOZIO**: *"Quando eu fui citada sobre ter ido a Milão, eu reitero o que eu já escrevi no documento, que de fato como arquiteta, urbanista, coordenadora de curso, professora Doutora, pesquisadora, eu realizo várias viagens internacionais de pesquisa, faço muito visitas, visito universidades, faço convites e... De troca de intercâmbio. Então, ao citar no meio de um processo que não tinha nada a ver comigo, citar, que inclusive eu estava viajando, pela ÁGORA, eu viajo, eu faço cotação de preços com várias Agências de Viagem e, inclusive, a ÁGORA, tem a Iza Travel lá de Rio Preto, não estou fazendo propaganda, mas a Rodojet também. A próxima viagem eu vou fazer com uma empresa que não é nem de Rio Preto e nem de Ribeirão, é de Piracicaba. Isso significa cotação de preço. Então, de fato eu tenho interesse profissional, tenho interesse pessoal em fazer essas viagens porque eu tenho muita família aí pelo mundo afora. Não me sinto impedida, não tenho nenhuma queixa contra o Conselheiro Petrico em relação a isso, eu acho que ele citou o meu nome e eu manifestei que: "oh, eu viajo". Só isso. O resto eu não tenho... Nunca houve nenhum impasse entre eu e ele aqui dentro, não tenho nada contra o Conselheiro. Me foi solicitado, designado e votado que eu fizesse e parte dessa comissão para poder julgar isso de forma imparcial. Se eu tivesse que comentar qualquer relação pessoal aqui entre Conselheiros, a minha maior*

proximidade, embora eu tenha vários Conselheiros aqui, diversos com quem eu tive uma relação profissional e eventualmente pessoal, por motivo de trabalho, quando eu dei aula em Ribeirão Preto, então diversos colegas aqui que eu já conheço, mas a mais próxima é a Conselheira Poliana, que também trabalhou comigo, foi minha sub-coordenadora, temos uma relação pessoal, até hoje ela trabalha comigo, ela aceita o meu convite de pós graduação, para trabalhar na pós graduação, ela não deve estar aqui hoje porque o marido está com dengue. Então assim, não tenho nada pessoal contra ninguém e se eu tivesse que ter alguma familiaridade maior com alguém seria ela, talvez. E gosto de todos os colegas daqui, eu estou conhecendo diversos outros aqui com maior prazer e está sendo muito bom. Então, é isso só que eu queria comentar, não tenho nada contra esse Conselheiro e nem com nenhum outro de vocês." O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Obrigado, Conselheira. Então, fica aberta a palavra. Os Conselheiros que quiserem se manifestar, depois passamos para a votação da matéria. Conselheiro Marco Antônio."* Conselheiro **MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA:** *"Esclarecimento. A Comissão ela julga ou ela apresenta os fatos para a Plenária julgar?"* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"A Plenária julga. Apresenta os fatos. Apura. A Comissão que apura e propõe para o plenário, mas quem julga é o Plenário. Conselheira Tercia."* A **Conselheira TERCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**: *"Eu queria só reiterar a fala da Conselheira Delcimar, com quem eu tive o prazer de trabalhar durante dois anos lá na UNIP, ela como Coordenadora, dizendo que ela é uma pessoa extremamente profissional. Então, eu não vejo problema nenhum de ela continuar mantendo essa posição como Coordenadora da Comissão, que eu tenho certeza que o trabalho dela ali é extremamente técnico."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Obrigado. Conselheiro Nabil."* Conselheiro **NABIL GEORGES BONDUKI**: *"Não, eu queria, em primeiro lugar, dizer que nós não estamos aqui de maneira nenhuma julgando ou nos posicionando a respeito da Conselheira que tem uma respeitabilidade profissional ou pessoal indiscutível. Está certo? Não é esse o tema que nós estamos discutindo aqui. Eu só quero registrar isso porque, independentemente da posição que nós venhamos a ter, não deve ser esse o aspecto a ser julgado, está certo? Às vezes, até, a gente pode ser suspeito por exatamente ter uma relação pessoal de afinidade com a pessoa, como a própria Delcimar acabou de colocar aqui. Quer dizer, então, a suspeição não significa, de maneira nenhuma, julgamento sobre a pessoa que está sendo colocada em questão. Eu acho que isso é importante para que a gente possa ter... Saber sobre o que nós estamos discutindo aqui nesse momento."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Conselheiro Lanchoti e na sequência, o Conselheiro Cláudio Campos."* Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO LANCHOTI**: *"Eu queria fazer também uma colocação, Presidente, que eu indiquei alguns nomes para as duas*

Comissões na Plenária passada e o plenário aprovou esses nomes, estranhamente, na presença do próprio Conselheiro Cícero Pedro Petrica, que estava presente, embora não pudesse votar porque era a parte interessada, mas não houve nenhuma manifestação naquele momento que levantasse essa suposta suspeição. Eu acho que quando foram colocados os nomes as pessoas se manifestaram, o Plenário todo sabia do caso, isso tudo já estava claro que tinha acontecido, então, eu não vejo motivo. Por que, como bem colocou o Conselheiro Marcos, quem vai votar é o Plenário. Então, nesse sentido seria necessário que se levantasse também quais pessoas do Plenário poderia, supostamente, estar com alguma mágoa e não poderia votar. Aí sim poderia ser a suspeição desses votantes e eu acho que não é esse o caso. A Comissão ela é formada para fazer o relato dos atos, fazer a manifestação, juntar os documentos e trazer ao Plenário. Eu acho que é o Plenário que vai ter esse discernimento se a acusação procede ou não. Não vejo porque essa suspeição. Só uma colocação." O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Conselheiro Cláudio."* O conselheiro **CLÁUDIO DE CAMPOS**: *"Eu gostaria de fazer uma solicitação para a orientação da assessoria jurídica, no sentido que... Para a gente sair do sentido subjetivo do que seria suspeição, o que não seria, o que estaria previsto na legislação, tanto nesse caso que foi levantado pelo Conselheiro Cícero, quanto no sentido oposto que se, eventualmente, houvesse de amizade e de algum integrante da Comissão, por exemplo, ter uma relação de amizade, se também poderia ser questionada alguma suspeição nesse sentido. Eu gostaria de saber o que está previsto na legislação para que a gente posso avaliar isso do ponto de vista objetivo mesmo, que está na Lei que a gente possa, sem achismo nesse sentido. Obrigado."* A Assessora Chefe Jurídica **Ellen Monte Bussi**: *"Bom, de acordo com o Regimento Interno, a arguição de impedimento de suspeição é constatada nos casos definidos no Código de Processo Civil. O Código de Processo Civil, por sua vez, ele tem o Artigo 144 e 145, o 144 trata do impedimento e o 145 da suspeição do juiz. Aplicar por analogia aqui. Os casos de impedimento, então, o juiz... Então, "é vedado ao juiz atuar em processos em que ele interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha. II) de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão. III) quando nele estiver postulando como Defensor Público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro ou qualquer parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive. IV) quando for parte no processo, ele próprio, seu cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive. V) quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo. VI) quando for herdeiro presuntivo donatário, empregador de qualquer das partes. VII) em que figure*

como parte instituição de ensino, com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços. VII) em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado pelo advogado de outro escritório. IX) quando promover ação contra a parte ou o seu advogado". Agora os de suspeição. "Suspeição do juiz quando ele for: I) amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados. II) que receber presente de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que a aconselhar alguma das partes, acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender as despesas do litígio. II) quando qualquer das partes for a sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes em linha reta, até o terceiro grau, inclusive. IV) interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes". O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Conselheiro Cláudio está esclarecido? Ok? Não... Conselheiro Nabil."* O Conselheiro **NABIL GEORGES BONDUKI**: *"Eu queria esclarecimento do Conselheiro Cícero sobre qual ponto desses que foram lidos incorreria esse caso."* Conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA**: *"Pelos fatos narrados, a questão da inimizade e também pela questão do próprio seminário que envolveria o próprio Carriço na questão de ser contra a acreditação e aí existe um bloco que quer julgar por esse interesse. É isso."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Esclarecido, Conselheiro Nabil? Ok? Podemos prosseguir, então? Quer fazer o uso da palavra, Conselheiro Flávio? Ok. Em não tendo mais nenhuma inscrição, eu peço preparar para votação a minuta de deliberação Plenária com relação a suspeição da conselheira Delcimar. Processo administrativo disciplinar 01, incidente processual, arguição de suspeição e impedimento de membro da comissão processante, minuta da deliberação Plenária do PSP 01/2019, acatada ou não acatada, arguição de suspeição e impedimento de membro da comissão processante do processo administrativo disciplinar. Considerando a abertura de processo 001 para apuração de fatos e irregularidades, considerando a deliberação 102 do Conselho Diretor, considerando a deliberação Plenária do PSP 266092019, considerando a arguição de suspeição, considerando o documento de folhas dois dos autos incidentes processual (....) 001, considerando a defesa apresentada pela Conselheira Delcimar, considerando as alegações de suspeição e impedimento devem ser apreciados pela autoridade instaladora do PAD, considerando que o Regimento Interno estabelece que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre a arguição de suspeição ou impedimento, considerando a deliberação 110, que aprovou a inserção na pauta, tendo em vista o princípio da celeridade processual e que caso o Plenário entenda que a Conselheira Delcimar se encontra em situação de suspeição para compor a Comissão processante, seja reestabelecida a deliberação Plenária*

respectiva ao alcance dos efeitos das decisão. Então, um, acatar ou não acatar a arguição de suspeição e impedimento da Conselheira Delcimar Marques Teodózio, como membro da Comissão e, em caso de acatamento, em caso de acatamento a gentes analisa o item 2. Então, nós temos que julgar primeiro o acatamento ou não da suspeição. Então, quem entender que a Conselheira Delcimar e o Conselheiro Cícero podem votar na matéria, não há o impedimento que votem na matéria. Então, nós teremos no item 1 o Plenário acatando a suspeição da Conselheira Delcimar, ou seja, ela não participa da Comissão. E no item 2, não acatando a arguição de suspeição, a Conselheira Delcimar segue trabalhando nessa Comissão conforme aprovada pelo Plenário. Um... Isso. No aparelhinho, no item 1 impede a Conselheira Delcimar de continuar atuando nesse processo. No item 2 entende que a Conselheira Delcimar não tem impedimento e pode seguir trabalhando nesse processo. Plenário está esclarecido? Conselheiros, alguma dúvida? Não. Ok? Conselheira Maria Fernanda." A Conselheira **MARIA FERNANDA AVILA DE SOUSA DA SILVEIRA**: *"Só uma dúvida, pode ler a deliberação de novo, por favor. Em caso de não acatamento a gente vai aprovar que sejam mantidos os procedimentos."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Isso. Conselheira."* **MARIA FERNANDA AVILA DE SOUSA DA SILVEIRA**: *"Então, está errado ali. Se a gente não acatar vai continuar se mantendo o... É ao contrário."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Conselheira, vamos analisar primeiro a questão da participação da Conselheira ou não no processo, depois a gente... Se ela não puder participar, nós vamos ver os efeitos do que aconteceu até o presente momento. Ok? Obviamente, se ela não puder participar, o que aconteceu nos últimos 15 dias, desde o pedido da suspeição, da reunião da Comissão, ficam sem efeitos obviamente. A Comissão já se instalou. Já se instalou recentemente. Vamos fazer a verificação do quórum? Ok. Podemos encerrar a verificação do quórum. 42 Conselheiros presentes. Podemos prosseguir. Então, o item acata o pedido de suspeição e impede a participação da Conselheira Delcimar. O item 2 não ataca, e a Conselheira Delcimar segue participando dos trabalhos da Comissão. Em regime de votação. Ok, podemos encerrar a votação. Então, não foi acatado o pedido de suspeição. A Conselheiro Delcimar segue trabalhando."* O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA:** *"Senhor Presidente."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Pois não, Conselheiro."* O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA:** *"Declaração de voto. Objeção de consciência a esta decisão. Eu ao aceito. objeção de consciência. Eu vou declarar por escrito."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR:** *"Obrigado, Conselheiro. Por gentileza, encaminhar... Solicito encaminhar por escrito para a Secretaria."* Aprovada a minuta de deliberação plenária com 37 votos favoráveis a não suspeição da denunciada. Passou ao **ITEM 9 - Arguição de suspeição e impedimento de**

conselheiro em relação aos Processos de Sindicâncias Investigativas nº 003, 004 e 005/2019 (Origem: CD-CAU/SP): O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR,** antes de dar início ao debate, informa que o denunciado não faz parte do processo de sindicância, razão que gera dúvida em relação ao seu impedimento. Solicitou esclarecimento ao denunciante. O denunciante mantém sua denúncia de impedimento e suspeição. Passou a palavra ao conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO.** *"Como já foi dito, esse pedido, esta solicitação já foi dirigida ao conselho diretor, e lá, como bem colocou o presidente, nós entendemos que ele não tem nenhuma participação. Eu entendo que no primeiro momento, o conselheiro possa até solicitar, é um direito que ele tem, só que não há participação nenhuma nesse momento do conselheiro Carriço, ele não faz parte da comissão e quem vai julgar, como lembrou bem o conselheiro Marco na pauta passada, quem vai julgar é o plenário. Então se ele entender que não tenha participação, ainda que pese que eu entenda que não tem motivação nenhuma, se o fizer, que faça na hora da votação do plenário, e isso também se ele estiver presente, porque por exemplo, hoje que está presente é a suplente dele e não ele. Então eu entendo que essa propositura do conselheiro não cabe nesse momento, até porque, como já foi dito insistentemente, ele não participa das discussões da comissão processante, então assim, quem vai fazer isso, quem vai julgar é o plenário. Então neste momento, como ele mesmo lembrou que ele não está presente, ele poderia fazer essa arguição, mas, no momento correto.".* Com a palavra o conselheiro **NABIL GEORGES BONDUKI.** *"Minha manifestação é igual à do conselheiro Pupo. Eu acho que se for levantada a suspeição não só do Carriço como a de qualquer outro conselheiro, isso se fará no momento da discussão no plenário. Nesse momento não me parece ter nenhum efeito prático, eu acho que isso deveria ser eventualmente trazido pelo conselheiro Cícero no momento da discussão do plenário e não nesse momento uma vez que ele não participa de nenhuma comissão.".* Passou a palavra ao conselheiro **GUILHERME CARPINTERO DE CAVALHO.** *"Na verdade, eu acho que se perde o objeto, a gente tem que discutir o porquê isso está pautado e não... Isso que eu estou achando estranho.".* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** explica: *"Essa solicitação que chega ao Conselho Diretor, ela tem que ser apreciada pelo plenário, pois quem compete é o plenário, então se o entendimento do plenário é que perde o objeto esse pedido, então o plenário pode votar à exclusão desse pedido de suspeição.".* Passou a palavra ao conselheiro **RAFAEL PAULO AMBROSIO.** *"É só uma dúvida, porque pelo que eu entendi o conselho diretor decide se traz para a pauta ou não, a minha dúvida é se o conselho diretor na sua reunião não teve o entendimento de que perde seu objeto pelo Carriço não está na comissão e poderia ter decidido não trazer essa pauta? "* Com a palavra o presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**. *"Não poderia conselheiro, porque não é*

competência do conselho diretor analisar a suspeição, é competência do plenário, então tem que vir para o plenário. É muito simples, se o plenário entender que não faz sentido, apesar de o conselho diretor, parece que majoritariamente não compreendeu o pedido, trouxemos para o plenário. O plenário criou a comissão, então é competência do plenário decidir. ". Novamente passou a palavra ao conselheiro **RAFAEL PAULO AMBROSIO.** *"Então se tá pautado, aí então a gente não tem que votar pela exclusão da pauta, ou em mantendo, votar se ele está impedido ou não como a gente votou com a... Eu só estou querendo entender porque está pautado o pedido, se a gente tem que votar a favor ou contra".* Com a palavra o presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**. *"Vamos garantir a questão de ordem do conselheiro e depois passo para o jurídico fazer o esclarecimento e a encaminhamos.". Passou a palavra à assessoria jurídica para esclarecimento. " Bom, se o impedimento e a suspeição arguidos foram a respeito da participação do Carriço como membro da comissão, e ele não é membro da comissão, então aqui a gente tem que votar como no outro, pelo acatamento ou não acatamento. Se for com relação ao julgamento que vai ser posterior, isso vai ter que ser julgado em momento posterior, então seria bom esclarecer se é com relação ao julgamento ou com relação à participação na comissão tá, a gente faz a deliberação plenária nesse sentido.".* Passou à palavra ao conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA**. *"A motivação da suspeição e impedimento do Carriço tem que ser feita na presença dele, eu não posso aqui falar contra ele, e o que eu posso falar contra ele sem ele estar presente, então se ele não está presente hoje, a pauta tem que continuar na próxima sessão plenária com a presença dele, aí sim a gente discute e eu trago os argumentos que tem que ser trazidos para cá. Tem filmagem feita, tem todos os minutos detalhados, eu não quero falar isso sem a presença do José Carriço aqui, seria uma injustiça. Por isso tem que manter a pauta e discutir quando o José Carriço estiver presente, isto é um absurdo."* Com a palavra o presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**. *"Conselheiro, a dúvida que suscitou aqui seria se o seu pedido de suspeição seria com a participação dele no julgamento ou a participação dele na comissão."* Passou à palavra ao conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA**. *"Não tem como responder se não discutir com o Carriço, não tem como responder sem discutir com a presença do Carriço. O que eu vou falar aqui pode afetar uma pessoa que não está aqui para se defender. Eu não vou incorrer em uma injustiça de falar sem a pessoa está presente, isso seria uma das maiores injustiças que poderia acontecer, isso não pode,, vocês tem que ter consciência . Se ele não viesse para cá já deveria ter tirado da pauta logo no ponto 1, era isso senhor presidente.".* Por questão de ordem passou a palavra ao conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO**. *"Se a pergunta é muito clara ao conselheiro Petrica, do posicionamento dele com relação à comissão ou o plenário, isso não*

impacta em nenhum momento com a presença dele aqui, porque se ele acionar , com relação à participação dele no plenário, pode ser inclusive que ele não esteja presente no dia, vai por agua a baixo qualquer solicitação dele nesse sentido. E se for em função da comissão, ele não tem como responder porque ele não faz parte da comissão, ele não tem como juntar documento nessa comissão porque ele não faz parte da comissão, ele não interfere nos trabalhos desta comissão, é muito claro isso." . O Conselheiro **FLÁVIO MARCONDES** fez uso da palavra. *"Eu queria só que você repetisse o que ele solicita, o que ele solicitou no documento.".* Com a palavra o senhor presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR.** *"Por gentileza, coloca ali na tela o pedido do conselheiro de suspeição do conselheiro Carriço.".* O Conselheiro **FLÁVIO MARCONDES** pergunta. *"Então, ele está solicitando suspeição e impedimento aonde?".* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** responde. *"Nós perguntamos a ele conselheiro Flávio, mas ele não respondeu.".* O conselheiro **GUILHERME CARPINTERO DE CAVALHO.** *"Eu só queria registrar uma informação que assim como foi falado de que veio para o plenário para a gente decidir, a gente pode retirar da pauta exatamente, mas eu queria registrar que nem tudo que vai para o conselho diretor vem para o plenário para acareação e deliberação. Eu acho que essa resposta não foi...Eu acho que uma meia culpa de dizer que olha, veio e realmente não tinha o objeto, vale a pena para a gente poder progredir né. Não de que tudo que vai para o conselho diretor, a gente sabe que não e que nem deveria ser tudo que vai para o conselho diretor vem para o plenário, não é assim."* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** esclarece: *"A questão da suspeição de um conselheiro de participar de uma comissão criada pelo plenário, quem tem que decidir é o plenário, porque o plenário é quem decide, ele que criou. É simples, por isso veio. O entendimento é que isso poderia trazer prejuízo ao processo e impedir a manifestação do plenário de uma matéria. Então por isso veio. Não havendo mais nenhuma inscrição e nenhuma manifestação, eu solicito pelas sugestões de encaminhamento, que a gente prepare uma votação pela exclusão do item 9 da pauta pelo entendimento de que perde o objeto o pedido de suspeição tendo em vista que o conselheiro José Carriço não compõe a referida comissão de processo de sindicância. Caso no futuro, quando o processo vier para julgamento do plenário, se vier para julgamento do plenário, se houver algum impedimento que seja apresentado aqui no momento, ok, podemos encaminhar dessa forma? Obrigado.".* O conselheiro **RAFAEL PAULO AMBROSIO** pergunta sobre a votação. *"Só para eu entender, na realidade a gente não está votando a exclusão da pauta para inclusão posterior, a gente está votando a exclusão porque não tem objeto e aí caso o conselheiro entenda que há suspeição do Carriço em votar, aí ele tem que apresentar então um novo requerimento de suspeição, é isso?".* O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** diz: *"Exatamente,*

esse foi o entendimento da mesa com base na discussão do plenário. Então peço para preparar para a votação. Favoráveis à exclusão deste item da pauta por perda de objeto votem 1, os contrários pela manutenção do item na pauta votem 2.. Passou à votação. Verificado o quórum com 38 presentes, passou à votação. Aprovada a minuta de deliberação plenária com 37 votos favoráveis à exclusão do item 9 - Arguição de suspeição e impedimento de conselheiro José Carriço em relação aos Processos de Sindicâncias Investigativas nº 003, 004 e 005/2019 da pauta por perda de objeto". O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** fez uso da palavra: *"Declaração de voto contra essa situação.".* Passou à análise do próximo item da pauta, **ITEM 10 - JULGAMENTOS DE PROCESSO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM 2ª INSTÂNCIA (ORIGEM: CEPCAU/SP): A) PROCESSO 1000043823-2016 – CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA NUNES.** Houve pedido de registro de ausência da conselheira **MARTA MARIA LAGRECA DE SALES.** Este processo teve uma relatoria inicial do conselheiro **JOSÉ MARQUES CARRIÇO**, que não está presente no ato, por esta razão a leitura será realizada pela conselheira suplente, a senhora **MARISE CESPEDES TAVOLARO**. Na sequência haverá a leitura do voto com pedido de vistas pelo conselheiro **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES.** Os votos serão distintos, o processo será julgado pelo método de opção, à escolha do voto do conselheiro **JOSÉ MARQUES CARRIÇO** ou **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES.** A conselheira suplente iniciou a leitura do relatório. O voto do conselheiro relator **JOSÉ MARQUES CARRIÇO** pugna pelo indeferimento da defesa e manutenção da autuação. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** agradeceu e passou a palavra ao conselheiro **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES** para a leitura do pedido de vista do recurso de auto de infração por ausência de registro de pessoa jurídica. O relator iniciou a leitura do voto fundamentado. Considerando os fatos expostos o voto é para o cancelamento da multa e arquivamento do processo. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR,** mediante à apresentação do relato do conselheiro **JOSÉ MARQUES CARRIÇO** e do conselheiro **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES,** deu oportunidade para discussão acerca do questionamento. Não houve manifestação. Iniciou-se a leitura da deliberação plenária. Passou à votação. Verificado o quórum. Considerando a interposição de recurso tempestivo à decisão da comissão de exercício profissional do CAU/SP referente ao processo 1000043823-2016, considerando o relatório do voto fundamentado do conselheiro **JOSÉ MARQUES CARRIÇO,** considerando o pedido de vista do conselheiro **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES,** e a apresentação de seu relatório e volto de vista fundamentado, deliberou com 35 votos favoráveis à aprovação do relatório e voto de vista fundamentado do conselheiro **LUIZ ANTÔNIO DE PAULA NUNES** que foi favorável ao cancelamento da multa e arquivamento do processo. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE**

JUNIOR declarou encerrado o julgamento. As partes estão consideradas intimadas para apresentação de recursos em até 30 dias. Passou ao **ITEM 11 - Despacho da Presidência ad referendum do Plenário do CAU/SP (Origem: Presidência CAU/SP).** O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** explica que a origem desse assunto foi uma deliberação do CAU/BR, que teve por sua vez como origem um inquérito civil com relação à questão do auxílio deslocamento previsto no normativo do CAU/BR e também no normativo do CAU/SP. O CAU/SP recebeu um ofício do CAU/BR aonde previa a suspensão do benefício do deslocamento, valor este correspondente a uma diária paga para as viagens para fora do Estado e também com relação ao pagamento da diária ou meia diária para os conselheiros residentes no município aonde são realizadas as atividades. Em razão da segurança, o presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR,** considerando as atribuições regimentais, encaminhou o despacho ao conselho diretor suspendendo a revogação da resolução normativa que permite o pagamento simultâneo de diárias com a verba denominada auxílio deslocamento, a revogação da previsão normativa para a concessão da verba diária por execução do serviço não exigir o afastamento do agente público da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou do exterior e a suspensão imediata do pagamento dessas verbas nessas condições. No ano passado foram encaminhados memorandos para CPFi e para a COA solicitando a adequação dos nossos normativos da portaria referente ao pagamento de diárias para conselheiros, funcionários e convidados. Tendo em vista os mais recentes acórdãos do TCU sobre o assunto, esse tema já estava sendo tratado pela CPFi e para a COA para uma construção e revisão do normativo. Entretanto, em razão dessa informação e dessa decisão do CAU/BR motivada pelos normativos em tela, o CAU/SP tomou essa iniciativa por segurança. Por essas razões foi solicitada à CPFi urgência no trato da matéria. A CPFi se reuniu extraordinariamente para discussão da matéria, em decorrência não foi possível o encaminhamento da revisão dos normativos previsto no item 12 da pauta da presente reunião. A conselheira **TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA** fez o uso da palavra informando que o assunto não foi remetido à COA, somente para a CPFi. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** complementou que esse assunto será remetido para o departamento jurídico para análise e adequações. O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** fez uso da palavra entendendo que não havia a necessidade de se realizar o *ad referendum*, pois, segundo seu ponto de vista tal questão poderia ser solucionada na presente reunião. Com a palavra a conselheira **ROSSELLA ROSSETTO** que afirmou pertinente e tempestiva a medida, cabendo a este conselho referendar. Com a palavra o conselheiro **MARIO WILSON PEDREIRA REALI** que frisou que a solução que está sendo escolhida é paliativa e temporária, é importante se firmar um compromisso de retomada da

discussão para encontrar uma solução definitiva. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** complementou dizendo que a colocação do conselheiro **MARIO WILSON PEDREIRA REALI** também cabe à discussão do item 12 desta pauta. Em seguida a conselheira **TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA** contextualizou a temática tratada. A CPFI e a COA realizaram duas reuniões conjuntas para deliberar sobre a questão, após a manifestação do Ministério Público, os trabalhos realizados perderam o seu efeito. Em função da demanda do acordo coletivo realizado na COA, ficou entendido que a CPFI será a responsável por atender esta demanda na próxima reunião da comissão. O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** se manifestou concluindo que essa medida seria inevitável na presente reunião, por conta da decisão do MPF, que é mais adequado ter uma decisão conjunta pela suspensão. Se mantém contra o *ad referendum,* a favor da suspensão por decisão colegiada. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** agradeceu a participação e lembrou que em 18 meses de mandato, esta foi a primeira manifestação *ad referendum* desta presidência. Esclarece que o *ad referendum* é um instrumento previsto em regimento e que o presidente pode fazer uso se ele entender que é necessário pela segurança do conselho. O conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO LANCHOTI** se manifestou pela pertinência da medida de *ad referendum.* O conselheiro **MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA** cita legislação que determina que os conselhos nacionais regulamentem o uso desse tipo de subsidio. Se o CAU/BR suspende um subsidio, não se pode de forma alguma contrariar esta decisão. Por isso a medida tomada foi a mais adequada. O conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO** lembra que a pauta sobre este assunto foi extraordinária, achou a ação do presidente totalmente segura, não cabe a este plenário a aprovação da medida, mas sim o referendo. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** submeteu à deliberação de aprovar ou não aprovar o despacho de *ad referendum* do plenário do CAU/SP que suspendeu o pagamento de meia diária para locomoção urbana referente a atividade no mesmo domicílio e auxílio deslocamento referente as atividades fora do Estado de São Paulo para conselheiros, empregados, agentes de fiscalização, representantes e prestadores de serviços. Passou à votação. Verificado o quórum. Deliberou com 35 votos favoráveis à aprovação do despacho de *ad referendum.* Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** encaminhou a sua declaração de voto para a secretaria. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** declarou encerrado o assunto. Passou ao **ITEM 12 - Revisão dos normativos de diárias do CAU/SP (Origem: CD-CAU/SP):** Realizada a leitura da deliberação da CPFI. Deliberou aprovar ou não aprovar a instituição do auxílio presença. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** abriu espaço para

discussão. O Conselheiro **MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA** explica que houveram duas reuniões com a COA e a CPFI para tentar definir parâmetros de diárias e deslocamentos, não houve consenso no momento, a COA se reuniu posteriormente, fez um indicativo de novo normativo e encaminhou para se iniciar uma discussão na CPFI, essa nova discussão está pendente devido a um seminário que ocorrerá em agosto na cidade de Brasília/DF, aonde será abordado o mesmo tema. Pesquisando os demais CAU/UF do país foi encontrado no CAU/RS e CAU/MG normatização equivalente à matéria, em atenção a esses dois exemplos foi criado um modelo de normatização para o CAU/SP. Salienta que a taxa proposta já inclui os deslocamentos urbanos. O conselheiro **EDSON JORGE ELITO** sugere que seja incluída na redação "eventos e reuniões em órgãos os quais o CAU/SP tenha representação". O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA** frisa que a situação é temporária, até o CAU/BR alterar a resolução, por ser emergencial, não é pertinente se discutir emendas nesta ocasião, inclusive é necessária uma análise jurídica. A proposta mais cabível é que todos os conselheiros sejam contemplados e todos os membros de comissão temporária, podendo incluir também a questão do CEAU, não pode incluir convidado em uma regulamentação emergencial. O conselheiro **GUILHERME CARPINTERO DE CAVALHO** destaca a importância em se discutir valores na mesma discussão aqui debatida, pois não acha correta a estipulação atual de valores pagos a título de diárias. Também não acha equivalente o pagamento do mesmo valor para funções diferentes. Solicitou a apresentação do cálculo que gerou o valor disposto na regulamentação provisória e solicitou ainda a discussão do tema em conjunto. A conselheira **TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA** apresentou os critérios adotados pela CPFI para a estipulação dos valores pagos e disse achar possível a sua alteração. O conselheiro **CLÁUDIO DE CAMPOS** também manifestou sua opinião em relação a diferença entre o pagamento de uma diária e meia diária, mas esclarece que não tem nenhum embasamento técnico, restringe-se apenas a sua opinião pessoal. O conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO LANCHOTI** explica que na gestão passada o valor era bem inferior, que o valor atual é reflexo do valor adotado pelo CAU/BR. O conselheiro **EDSON JORGE ELITO** apresentou um orçamento de referência para se chegar ao valor praticado atualmente. O conselheiro **MARIO WILSON PEDREIRA REALI** reforça o caráter emergencial da resolução e lembra que em momento oportuno este debate será ampliado. Esclarece ainda que o que está sendo discutido não é uma remuneração por dia de trabalho, pois o cargo do conselheiro é honorífico, trata-se apenas de uma restituição de despesa de deslocamento. Acha o critério da meia diária abstrato, pois neste caso não há deslocamento. Sugeriu o debate em outra oportunidade de como se dá o auxílio representação. O conselheiro **GUILHERME CARPINTERO DE CAVALHO** propõe que seja discutido o auxílio representação como um valor

único, e que posteriormente seja discutida a aplicabilidade caso a caso desse auxílio. Propõe adotar o padrão do auxílio representação e adote ela como universal. A conselheira **MARIA FERNANDA ÁVILA DE SOUSA DA SILVEIRA** entende que o cargo de conselheiro é honorífico, que ao ler o parecer do MPF viu especificado os gastos com diárias, deslocamento, dentre outros. Solicitou então uma apresentação analítica desses referenciais de gasto. A conselheira **TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA** concorda que não se trata de remuneração o auxílio, mas sim de restituição de gastos. Que diária compreende o deslocamento urbano, a refeição e a pernoite. O Decreto Federal fala que quem recebe diária não pode receber o auxílio representação, portanto, em resposta ao conselheiro **GUILHERME CARPINTERO DE CAVALHO**, não é possível pagar auxílio representação a todos os conselheiros. A legislação federal está sendo usada como referência para a estipulação deste auxílio, inclusive o valor pago aos servidores federais. O conselheiro **FLÁVIO MARCONDES** perguntou se a diária difere se o conselheiro reside no interior ou na capital. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** explica que o valor da diária é igual para todos os conselheiros, o que difere é quando a atividade ocorre fora do local de residência do conselheiro, aonde é pago o valor da diária integral. O CAU/BR dispõe sobre situação chamada de desgaste excessivo, aonde a diária ultrapassa às 23:30, neste caso há o pagamento de outra diária. O conselheiro **FLÁVIO MARCONDES** pergunta se o CAU/BR vai reestudar toda a matéria. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** explica que há uma previsão do CAU/BR realizar uma revisão dos normativos à luz dos recentes acórdãos do TCU, entretanto, não há como saber quando irá ocorrer. O conselheiro **MIGUEL ANTONIO BUZZAR** propõe que uma proposta detalhada da matéria seja encaminhada para a plenária dentro de um prazo estipulado, sugeriu setembro. O conselheiro **MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA** diz que o valor pago é estabelecido através de uma média de gastos, sempre algum conselheiro vai gastar mais do que outro a depender da localidade de sua residência, dentre outros fatores. A questão de se elaborar uma proposta de valores a serem pagos ao CAU/BR, não entende como viável, pois a realidade de cada unidade federativa se distingue. O conselheiro **CÍCERO PEDRO PETRICA,** suscitando a divergência da matéria, solicita com base no inciso 10 do artigo 54 do Regimento Interno, replicar a proposta alternativamente alterando somente o item de quem pode receber o auxílio presença e o auxílio representação nos seguintes termos: " o auxílio presença e auxílio representação, por entender que é uma questão provisória, eles só poderão ser pagos para os conselheiros, para os convidados que fazem parte das comissões temporárias e para os membros do CEAU.". O conselheiro **EDSON JORGE ELITO** entende que o auxílio representação deve ser mais flexível. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** contribui informando que a proposta

alternativa ora apresentada inviabiliza a convocação e o pagamento de convidados que estão previstos no plano de trabalho das comissões para os eventos. Passou a palavra para a conselheira **TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, que explica que a proposta alternativa apresentada não cabe para os convidados externos, convidados externos continuarão recebendo diária. Solicita esclarecer no texto se trata apenas de eventos realizados na própria cidade aonde a pessoa mora. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** pergunta aos membros da CPFI se o texto necessita de algum ajuste. Não houve manifestação. Passou à votação. Verificado o quórum, deliberou com 29 votos favoráveis à aprovação da proposta da CPFI. A conselheira **DILENE ZAPAROLI** solicitou a consignação de sua retirada. Alguns conselheiros se retiraram da reunião e o conselheiro **CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO** solicitou a contagem do quórum. Não houve quórum. Os itens 13 e 14 da pauta foram remetidos para a próxima reunião. O presidente **JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR** agradeceu a presença de todos. Não havendo mais manifestações ou considerações a serem feitas, declara encerrada a 6ª Reunião Plenária Ordinária de 2019 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente